

Município Instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 210 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco,
São Mateus e Mantenedópolis.



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café e Pecuária
Zona Fisiofráfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 054/79 - ESTABELECE HORÁRIO DE PROPAGANDA COMERCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO.

DÁRIO MARTINELLI, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 61, ítem III da Lei nº 26 de 27 de agosto de 1969,

R E S O L V E

I - Fica estabelecido o horário de propaganda comercial, na Sede do Município, na forma desta Portaria.

II - A propaganda com uso de veículos será feita nos seguintes horários-

- a) Casas Baldo - das 8 às 9 horas;
- b) Loja Baratão dos Retalhos-das 9 às 10 horas;
- c) Lojas Maci - das 10 às 11 horas;
- d) Mundo dos Tecidos - das 11 às 12 horas;
- e) Casas Paratodos - das 14 às 15 horas;
- f) Loja Sete Irmãos - das 15 às 16 horas;
- g) Casas Tigre - das 16 às 17 horas.

III - É expressamente proibida a propaganda com o veículo estacionado em frente ao estabelecimento comercial, bem como, qualquer outro tipo de propaganda fixa.

IV - Fica expressamente proibida a propaganda comercial nos domingos e feriados, em todo perímetro urbano desta Cidade.

V - Na infração de qualquer ítem desta Portaria, será imposta à firma infratora, multa de 50% a 100% da Unidade de Referência vigente, de acordo com o que estabelece o Art. 65 da Lei nº 26 de 27 de agosto de 1969.

VI - Esta Portaria vigorará no período de 18 a 31 de dezembro de 1979.

São Gabriel da Palha, 17 de Dezembro de 1979.


DÁRIO MARTINELLI
Prefeito Municipal